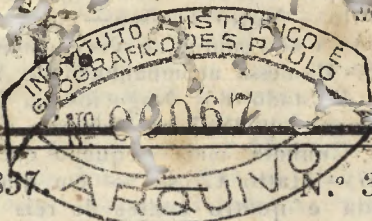


# O PAULISTA OFFICIAL



S. PAULO.

SABBADO 17 DE JUNHO DE 1837. N.º 363.

Publica-se Terças, Quintas, e Sabbados na Typographia do Governo. Recebem-se assignaturas a 1240 réis por trez mezes, e vendem-se N.ºs avulsos a 80 réis na Botica do Sr. Luiz Maria da Paixão, Rua de S. Bento, Casa N. 25.

Il est justé, que les affaires qui interencent la totalité des citoyens soient connues de chacun d'eux dans tous leurs details.

ACHILE MURAT.

S. PAULO.

1837. — N. 29.

Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, Presidente da Provincia de S. Paulo &c. Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sancionei a Resolução seguinte:

Art. 1.º As cinco Loterias de vinte contos de réis cada huma, concedidas a favor da Sancta Casa da Misericórdia da Villa de Sanctos pela Lei Provincial de 27 de Fevereiro do anno proximo passado, ficarão reduzidas a huma só de cem contos de réis, conforme o Plano juncto.

Art. 2.º Fica sem vigor a Lei de 27 de Fevereiro do anno proximo passado sobre este objecto.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos vinte sette dias do mez de Maio de mil oitocentos e trinta e sette.

[L. S.]

Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.

Joaquim José de Andrade e Aquino, a fez.

Publicada n'esta Secretaria do Governo aos de Maio de 1837.

Jose Mathias Ferreira de Abreu.

Registada n'esta Secretaria do Governo no 1.º de Leis a fl. 116 aos 27 de Maio de 1837.

Joaquim Jose de Andrade e Aquino.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 18 de Maio de 1837.

Illm. e Exm. Sr. Cumprido os Aytes,

que me foram expedidos pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, datados de 12 de Novembro, e 26 de Dezembro ultimos, e 10 de Janeiro d'este anno, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. trez Avisos que lhe são dirigidos pela mesma Secretaria d'Estado, e acompanhados de quatro Cunhetes contendo Notas do novo padrão, destinados á Thesouraria d'esta Provincia de Matto Grosso, e assignalados conforme a relação inclusa, assignada pelo Secretario interino d'este Governo José Mathias Ferreira d'Abreu, cujos Cunhetes vão conduzidos á a Cidade de Goyaz pelo Capitão Luiz da Costa Pereira, e d'hi serão enviados a V. Ex. pelo Exm. Presidente d'esta ultima Provincia, por me haver sido assim designado em outro Aviso da mencionada Secretaria d'Estado de 28 de Fevereiro p. p.; o que antes não poude ter lugar já pela má estação para huma tão longa viagem, já por occorrerem circumstaúcias, que impedirão mais prompta remessa, como eu desejava.

Prevaleço-me d'esta occasião para mais huma vez assexerar a V. Ex. a minha cordial amizade, e distincta consideração. Deos Guarde a V. Ex. &c. — Illm. e Exm. Sr. José Antonio Pimenta Bueno, Presidente da Provincia de Matto Grosso. — Bernardo Jose Pinto Gavião Peixoto.

Relação dos Cunhetes contendo Notas do novo padrão, que se destinão á Thesouraria da Provincia de Matto Grosso, e dos signaes que os distinguem.

1.ª Remessa acompanhada do Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda de 12 de Novembro de 1836 ao Governo de S. Paulo. — Dois Cunhetes grandes de madeira, N.ºs 1, e 2 com rotulo seguinte — Pela Directoria de Numeração do Thesouro Publico Nacional á Thesouraria da Provincia de Matto Grosso — e nos quaes se dez haver 150.000\$000 rs. em sob ditas Notas.

2.ª Remessa acompanhada do Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda de 26 de Dezembro de 1836 ao Governo de S. Pa-

1.º — Hum Cunhete mais pequeno e corado com o rotulo — Matto Grosso — em que se diz haver sessenta e seis contos de réis em sobredictas Notas.

3.ª Remessa acompanhada do Aviso da Secretaria do Estado dos Negocios da Fazenda de 10 de Janeiro de 1837 ao Governo de S. Paulo.

Hum Cunhete mais pequeno encourado com o rotulo — Matto Grosso — em que se diz haver sessenta e quatro contos de réis em sobredictas Notas.

N. B. Os dois Cunhetes de madeira tem nas cabeças cintas de ferro, huma cruzeta de cadatço branco com 5 pingos de lacre vermelho nas extremidades, e n'elle impressas as Armas do Imperio. — *Jose Mathias Ferreira de Abreu.*

— O Presidente da Provincia transmittê ao Sr. Inspector da Fazenda, para que tenham a devida execução as ordens inclusas do Tribunal do Thesouro Publico Nacional sob N.º 46, 47, 48, 49, e 50.

Igualmente lhe transmittê 45 exemplares do Regulamento de 4 de Abril findo para cumprimento e regular execução do Artigo 21 da Lei de 22 de Outubro de 1836. — *Bernardo Jose Pinto Gavião Peixoto.*

## DIA 19.

Illm. e Exm. Sr. Em additamento ao Officio que vive a honra de enderessar a V. Ex. na data de ontem acerca do regresso das praças vindas d'essa Provincia, compre-me mais participar a V. Ex., que o Sargento Estevão Joaquim Pires deixa aqui entregue no Corpo de Cavallaria de Municipaes Permanentes hum Cavallo castanho, estrellado, com o signal — P —, que por muito magro suppõe elle, que nem solto poderá seguir; e outro sim, que ao Camarada Severino Corrêa da Silva encarregado do tratamento dos animais de transporte, em o 1.º de abril p. p. mandei pagar pela Thesouraria d'esta Provincia a quantia de quatro mil réis, pelo trabalho que lhe accresceu, acompanhando a escolta d'esta Capital ao Porto de Sanctos.

Reitero perante V. Ex. as expressões da minha estima, e respeito. Deos Guarde a V. Ex. &c. — Illm. e Exm. Sr. José Rodrigues Jardim, Presidente da Provincia de Goyaz. — *Bernardo Jose Pinto Gavião Peixoto.*

— O Presidente da Provincia ordena ao Sr. Commandante do Corpo de Municipaes Permanentes, que mande receber, e pensar com os mais Cavalllos do referido Corpo hum Cavallo castanho estrellado, com o signal — P —, pertencente á Provincia de Goyaz, e entregue pelo Sargento Estevão Joaquim Pires, visto que por magro ora não pode seguir ao seu destino. — *Bernardo Jose Pinto Gavião Peixoto.*

## EXPEDIENTE DA THESOURARIA.

Dia 13 de Março de 1837.

Portaria ao Contador mandando formar uma relação especificada dos concertos feitos nos Edi-

ficios pertencentes á Fazenda Nacional e declaração de sua despeza, a fim de dar cumprimento á Portaria do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 29 de Fevereiro.

Dicta exigindo do Almoxrife d'esta Cidade, huma relação de todas as obras que se precisão fazer nos Edificios Nacionaes com o orçamento de sua despeza.

— Illm. e Exm. Sr. Promptas e urgentes medidas reclamão os accoecimentos que tiverão lugar na Villa de Lorena no dia 6 do corrente mez, relatados em Officio do Collector com data de 8 do mesmo, que em original submetto é consideração de V. Ex., não convem do modo algum a mudança d'este Collector que se a serviço bem, e he exacto no cumprimento de seus deveres advogando com actividade e zelo, os interesses da Fazenda Publica. V. Ex. sollicito pelo bem estar da Provincia tomara aquellas medidas, que mais acertadas, e justas forem. Deos Guarde a V. Ex. &c. Illm. e Exm. Sr. Brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, Presidente da Provincia. — *Miguel Archanjo Ribeiro de Castro Camargo.*

## DIA 14.

Illm. e Exm. Sr. Para se realizar com a urgencia reclamada o trôco da moeda de cobre nos diferentes pontos da Provincia não he possível observar-se literalmente as disposições do Art. 57 do Regulamento de 4 de Novembro de 1835 em que esta operação sofre retardação, porque a querer-se remetter moeda punçada para pontos centrais como sejam Sorocaba e S. Carlos só com muita demora he que se poderá dar começo ao trôco pela difficuldade das conducções que alem d'isso se tornarão muito dispendiosas. Huma medida occorre-me e que parece-me nenhum inconveniente appresenta, e vem a ser autorisar-se o Thesoureiro do trôco dos referidos pontos a dar ás partes em lugar do cobre punçado hum conhecimento rubricado por elle e Presidente do trôco, equivalente á porção de moeda punçada que devia receber, passando-se immediatamente a carimbar a moeda recolhida para com ella serem logo resgatados os dictos conhecimentos. A adopção d'esta medida julgo não altera o essencial do Regulamento, entre tanto que com ella se poupa, tempo, despezas, e outros muitos embarcos, que no mesmo se não podia prevenir pelo desconhecimento das localidades e mais circumstancias peculiares da Provincia, podendo-se logo que seja remittida aos pontos porção sufficiente de Notas, dar principio ao trôco, huma vez que V. Ex. julgando adoptavel a medida proposta que submetto á sua consideração dê a ella seu assentimento, ou providencie da maneira que lhe parecer melhor. Por esta occasião cumpre-me tambem rogar a V. Ex. se digne nomear pessoa de confiança para levar as Notas, e o mais que fôr preciso para Curitiba, Paranaguá, S. Carlos, Sorocaba, e Ubatuba, pois isso que para os demais pontos se proporcionão meios de se remetter por particulares, sendo alguns os proprios Thesoureiros do trôco membros d'Assembléa Provincial que tem de regressar. Deos Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto &c. — *Miguel Archanjo Ribeiro de Castro Camargo.*

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO PAULO

DIA 15.

Illm. e Exm. Sr. Em Sessão d'esta Thesouraria de 23 de Fevereiro p. p., e em virtude do disposto em Portaria do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 15 de Julho de 1836 n.º 71 se verificou o arrendamento d'hum terreno pertencente á Arcação da pesca de Balões da Bertoga na Villa de Santos denominada — Iporanga — pelo preço de 100 rs. annuaes e por tempo de 3 annos, ao Coronel Joaquim Aranha Barreto de Camargo de baixo das condições constantes do termo do mesmo arrendamento por copia juncto, do qual V. Ex. verá que foram preenchidas todas as solemnidades da Lei. A Thesouraria tomou por base d'este arrendamento o preço de 600\$ rs. em que foi avaliado o dicto terreno, segundo consta do Inventario mais recent que existe n'esta Repartição, e fazendo-se o calculo á razão de 6 por 2 premio da Lei, foi o 1.º preço o de 36\$ rs. annuaes, o qual subio como se vê a 40\$ rs. annuaes. A não ser possível arrematar-se ou mudar-se conjunctamente a mesma Arcação, e terrenos a ella pertencentes, he de alguma vantagem tirar-se d'ella o proveito que se pode; tendo a Thesouraria procedido conforme o disposto na mencionada Portaria do Thesouro em virtude do Art. 56 da Carta de Lei de 4 de Outubro de 1831, submetto este arrendamento á definitiva approvação de V. Ex. Deos Guarde a V. Ex. Illm. e Exm. Sr. Brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Paixoto, Presidente da Provincia. — Miguel Archunjo Ribeiro de Castro Camargo.

## CAMARA MUNICIPAL.

Sessão extraordinaria a 29 de Maio de 1837.

PRESIDENCIA DO SR. MORAES E ABREU.

Achando-se presentes 8 Srs. Vereadores, foi aberta a Sessão.

Compareceu o 4.º Juiz de Paz da Cutia Joaquim Manoel de Almeida, e prestou juramento.

Leu-se — Portaria do Exm. Presidente da Provincia communicando ter approvado a proposta da Camara para Officiaes da Guarda Nacional feita em data de 6 do corrente. — Inteirada.

Officio do Juiz de Paz de Juquery propondo para Inspector do 1.º Quarteirão a Joaquim Pereira da Silva. — Foi nomeado. Entrou n'esta occasião o Sr. Costa e Almeida.

Do Prefeito, remettendo os Mappas da sustentados presos pobres no mez de Abril p. p.: — remissão de Contas.

Do mesmo transmittindo o resultado da Visua e alinhamento do terreno concedido ao R.º Honorario de Magalhães. — A' Commissão Per-

mesmo com 2 Officios do Sub-Prefeito de 3 dictos do Fiscal da Cidade, resposta dos herdeiros de João José Rodrigues sobre o terreno collocado na Ladeira do Carmo, e varios orçamentos de obras, para ser tudo tomado em consideração. — A's Commissões respectivas, menos o que diz respeito a obra do Barracão ao

lado da Praça do Carmo, sobre que se deliberou contra o voto de Srs. Moraes, e se proceda á publicação do orçamento por outros Peritos em presença de 2 Srs. Vereadores, pondo-se logo em pratica a obra; e sendo presentes á Camara os laudoes que se offerecerem o Sr. Presidente nomeou para esta Commissão os Srs. Azevedo, e Meneses.

Do Escrivão do Juizo de Paz de Juquery enviando os alistamentos para as Guardas Nacional, e Policial. — Esperados pelos outros.

Do Procurador com hum Balancete da Receita, e Despeza até esta data, perguntando se deve pagar as despezas feitas com a tomada de Contas aos antigos Fabricheiros, e participa terem-se marcado sómente 238 carros tendo-se empregado todas as diligencias para a marcação dos que faltã. — Deliberou-se que entre para a Arca forte com 600\$ réis em papel, que vá á Commissão o 2.º A t., e fique a Camara inteirada do 3.º

Requerimento de varios moradores na rua do Tabatinguera pedindo, que se mande concertar aquella rua de maneira que offeça facil transito aos carros. — A' Commissão.

Do Promotor Publico pedindo o pagamento do honorario que venceu pelos Processos julgados na ultima Reunão do Jury — A' Commissão.

De João Vicente de Brito, e Joaquim Theodoro de Araujo pedindo servir o emprego de Procurador da Camara, que vai vagar por ter o actual sido provido no de Escrivão da Collectoria do Sello d'esta Cidade. — A' Commissão com a os votos dos Srs. Moraes, Almeida, Moraes, e Presidente, que indicarão se indefrisse o requerimento visto não achar-se vago o emprego.

De Joaquim Manoel de Almeida, reclamando contra a excusa do Juiz de Paz da Cutia concedida aos seus anteriores em votos Victorino José Dias, e Alexandre Homem de Goes. — A' Commissão. Retirarão-se n'esta occasião os Srs. Azevedo, e Almeida.

De Mirat e Laureat, Luiz Antonio Gonsalves, e Antonio Francisco Maia pedindo licença para vender armas offensivas. — Prestada a fiança, passe-se.

De Vicente Ferreira de Abreu e outros pedindo remoção dos terrenos que lhe foram concedidos na Estrada da Mooca para outro logar desimpedido &c. — A' Commissão Tornou a comparecer o Sr. Almeida.

De Antonio Rodrigues Pinto pedindo o pagamento de Carros que prestou para o concerto no atterradó do Carmo. — Com informação do Sr. Prefeito será deferido.

De Francisco Pires de Carvalho, e outros moradores no Bairro da Ponte da Cutia, pedindo que se mantenha a servidão d'hum caminho que segue para a Villa de Parnahiba, tomado pelo Tenente Antonio Leal. — Remettido ao Prefeito para fazer examinar a questão, e informar.

De varios moradores d'esta Cidade pedindo que se não verifique a troca que propõe Jose Bento Gomes d'hum terreno seu por outro cuja servidão utilisa aos moradores visinhos ao logar denominada — Matto grosso. — A' Commissão.

Foi approvado hum Parecer da Commissão permanente, para despachar-se o requerimento de

ARQUIVO

Manoel Joaquim Coelha, Juiz de Direito a 6 do corrente — que pela competência da Secretaria conceder a pena que pede para abrir Audi. particular de 1<sup>as</sup> e 2<sup>as</sup> letras.

Fez-se a Sessão de dois de meio dia João Azevedo Marques, Secretario a escrever. Moraes e Abreu — Costa Almeida — Oliva — Azevedo — Moraes — Dorcas — Almeida — Jordão — Menezes.

JURADOS.

Relatorio dos trabalhos dos Jurados do Termo de Taubate, 1.<sup>a</sup> Comarca, na sua 1.<sup>a</sup> Sessão Judiciaria que começou no dia 22 de Maio do corrente anno, e findou ao 1.<sup>o</sup> de Junho do mesmo.

PROCESSOS JULGADOS EM 1.<sup>o</sup> E 2.<sup>o</sup> CONSELHO.

1.<sup>o</sup> Fuga de presos. A. a Justiça, R. — Benedicto Felix de Oliveira, pardo, casado, natural, e morador da Villa de Pindamonhangaba, de idade, 28 annos, vive de seu Officio de Capateiro, Carcereiro, e Porteiro da Camara Municipal, sabe ler, 2.<sup>o</sup> crime de que he accusado, pronunciado a 14 de Novembro de 1836; foi absolvido. Decisão justa, por não haver no processo prova sufficiente para a condemnação.

2.<sup>o</sup> Morte. A. a Justiça, R. Urbano Serlyllo da Silva, branco, casado, natural da Cidade de Faro do Reino de Portugal, e morador em a Villa de S. Luiz, de idade 48 annos, 1.<sup>o</sup> crime de que he accusado, vive de negocios, sabe ler, pronunciado no 1.<sup>o</sup> de Novembro de 1836; foi condemnado á seis annos de prisão com trabalho, minimo das penas do art. 193 do Codigo Criminal. Decisão conforme o merecimento dos Autos: protestou por novo julgamento na Capital.

3.<sup>o</sup> Ferimento grave. A. a Justiça, R. — João Rodrigues Monte-mór, branco, casado, natural de Taubaté, e morador em Cassapava, de idade 34 annos, 1.<sup>o</sup> crime de que he accusado, vive de lavouras, sabe ler, pronunciado á 29 de Abril do corrente anno: foi condemnado á hum anno de prisão com trabalho, e multa correspondente a metade d'este tempo, minimo das penas do art. 205 do Codigo Criminal. Decisão conforme a prova, Appellou para a Relação do Districto.

4.<sup>o</sup> Tentativa de morte. A. a Justiça, R. — José Soares Pedrozo, branco, solteiro, natural, e morador em Pindamonhangaba, de idade 32 annos, 1.<sup>o</sup> crime de que he accusado, vive de pescar, não sabe ler, pronunciado á 24 de Dezembro de 1836: foi condemnado a 4 annos de prisão com trabalho, minimo das penas do art. 193 do citado Codigo, menos a 3.<sup>a</sup> parte conforme o disposto no art. 34 do mesmo. Decisão conforme ao merecimento do processo: protestou por novo julgamento.

Processos julgados em 1.<sup>o</sup> Conselho com recurso para accusação, e que não entraram no 2.<sup>o</sup> por ausencia dos Réos.

2.<sup>o</sup> Entrada na casa alheia, uso de art. 34

e resistencia á Justiça. A. Antonio Lopes Pereira, R. Joaquim Alves de Toledo, pronunciado á 27 de Fevereiro do corrente anno. Decisão justa.

6.<sup>o</sup> Ferimentos graves. A. a Justiça, R. R. Maximo Soares de Faria, e seu filho Claudiano, pronunciados a 29 de Outubro de 1836. Decisão justa.

Sem materia para accusação.

7.<sup>o</sup> Ferimentos. A. a Justiça, R. R. — João Pedroso de Carvalho, e seu filho Francisco Pedroso, pronunciados em 22 de Abril do corrente anno. Decisão contraria ao depoimento das Testemunhas do Summario, de que se colhe materia sobeja para dever ser decretada á accusação.

Processos julgados peremptos a vista de exam. de sanidade por não haver logar accusação pela Justiça.

8.<sup>o</sup> Ferimentos. A. a Justiça, R. R. — João Coelho da Silva, sua mulher e seu filho de nome Antonio, pronunciados a 2 de Novembro de 1836.

9.<sup>o</sup> Dictos. A. a Justiça, R. — Manoel Ribeiro, pronunciado a 6 de Maio de 1836.

10 Dictos. A. a Justiça, R. — João da Costa Braga, pronunciado á 20 de Abril do corrente anno.

Taubaté 2 de Junho de 1837. — Manoel Alves Alvim, Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Comarca.

EDITAL.

Antes se de fazer publico pelos Jornaes da Provincia, em virtude da Ordem do Exm. Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 10 de Janeiro do corrente anno sob N. 3, a relação da Divida Activa da Fazenda Nacional; de Ordem do Sr. Dr. Inspector de Fazenda se convida por esta Secretaria a todos os Srs. que devem a mesma Fazenda para que dentro do praso de dois mezes da presente data hajão de entrar impreritelmente nesta Thesouraria com as quantias, que deverem, a fim de não apparecerem em publico seus nomes na lista dos devedores, que se tem de publicar. Secretaria da Thesouraria de S. Paulo 31 de Maio de 1837. — Marcellino Ferreira Bueno, Official Maior.

Achão-se á venda n'esta Cidade Folhetos de hum novo Jogo de Sortes, de hum methodo muito facil, proprio para a noite de S. João, nas Lojas do Sr. Thomaz Luiz Alves, rua Direita 1.<sup>o</sup> e na dos herdeiros do fallecido Caetano Fernandes de Andrade, rua do

por preço commo. Nos N.<sup>os</sup> de 8 e 10 do corrente, em logar de 300 e 401 — lêa-se — 360 e 361.

S. PAULO, 1837. NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

